PUBLICADO DOC 31/08/2012, PÁG 92

PARECER Nº 1331/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 603/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, objetiva dispor sobre diretrizes de acessibilidade de alunos portadores de deficiência e mobilidade reduzida aos estabelecimentos educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Pela propositura, o Poder Público Municipal se pautará pela ampliação da acessibilidade nas instituições educacionais públicas municipais, buscando a plena inclusão de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, também envidando esforços para que deficientes visuais ou auditivos, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, tenham acesso a lentes corretivas e aparelhos auditivos. Os profissionais municipais de educação deverão auxiliar nas eventuais peculiaridades dos alunos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, oferecendo atendimento educacional em classes especiais quando não for possível a integração desses alunos nas classes regulares de ensino.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de alterar o art. 1º do projeto e também alterar a feição de ato concreto de administração refletida no art. 6º do projeto para uma feição mais principiológica, uma feição de diretriz para tal serviço público, a fim de evitar que o projeto incida em ilegalidade por afronta ao princípio da separação de Poderes".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente
Roberto Tripoli – PV – Relator
Adilson Amadeu – PTB
Anibal de Freitas – PSDB
Atilio Francisco –PRB
Agnaldo Timóteo – PR
Donato – PT
Francisco Chagas – PT